



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAPÁ (TRE/AP)**  
**CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS E FORMAÇÃO**  
**DE CADASTRO DE RESERVA EM CARGOS DE**  
**ANALISTA JUDICIÁRIO E DE TÉCNICO JUDICIÁRIO**  
Edital n.º 1/2007 – TRE/AP, de 2 de fevereiro de 2007

**JUSTIFICATIVAS PARA ANULAÇÃO/ALTERAÇÃO DE QUESTÕES**

**NÍVEL SUPERIOR**

**PARTE COMUM (aos cargos de 1 a 5)**

- **QUESTÃO 2** — anulada por não haver opção de resposta. A opção apontada como gabarito também contém erro, porque separa 381.419 [assentamentos por gestão] por vírgula, e não por ponto. Mesmo que não se trate necessariamente de erro gramatical, optou-se por anular a questão para evitar prejuízos aos candidatos.
- **QUESTÃO 43** — anulada porque não há opção correta. O inciso V do § 4.º do art. 121 da CF/88 trata apenas de recurso, não especificando ser este recurso especial. O art. 276 do CE afirma que esse recurso, no caso de denegação de *habeas corpus*, mandado de segurança ou mandado de injunção, é o ordinário, e não o especial. Portanto, também há erro na opção apontada como gabarito.

**CARGO 2: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ANÁLISE DE SISTEMAS**

- **QUESTÃO 37** — anulada porque não há opção que corresponda ao conjunto de itens certos, tendo em vista que os dados fornecidos não seriam suficientes para indicar que o auditor seja mais responsável por fazer a comparação mencionada no item III, pois o gestor também pode comparar os resultados da execução dos processos com normas e padrões vigentes.

**CARGO 5: ANALISTA JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: TAQUIGRAFIA**

- **QUESTÃO 25** — anulada porque existem duas respostas possíveis: as opções C e D apresentam erros de sintaxe.
- **QUESTÃO 41** — anulada. A falta do negrito na opção C prejudicou o julgamento do item.

**NÍVEL MÉDIO**

**CARGO 6: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: ENFERMAGEM**

- **QUESTÃO 13** — anulada porque apresenta duas opções de resposta possíveis.
- **QUESTÃO 45** — anulada. A opção do gabarito está errada, assim como as demais. De fato, nos termos do art. 22, inciso II, do CE, a competência para julgar os recursos interpostos contra as decisões dos TREs, inclusive os que tratam de matéria administrativa, é do TSE. Entretanto, não se trata de competência originária, mas em grau de recurso.

**CARGO 7: TÉCNICO JUDICIÁRIO – ÁREA: APOIO ESPECIALIZADO – ESPECIALIDADE: PROGRAMAÇÃO DE SISTEMAS**

- **QUESTÃO 13** — anulada porque apresenta duas opções de resposta possíveis.
- **QUESTÃO 33** — anulada, pois não há opção de resposta possível. A especificação de UML indica que o tipo de associação correto é denominado unidirecional, e não única.
- **QUESTÃO 45** — anulada. A opção do gabarito está errada, assim como as demais. De fato, nos termos do art. 22, inciso II, do CE, a competência para julgar os recursos interpostos contra as decisões

dos TREs, inclusive os que tratam de matéria administrativa, é do TSE. Entretanto, não se trata de competência originária, mas em grau de recurso.

**NOTA:**

Em estrita observância ao que definem o Edital n.º 1/2007 – TRE/AP, de 2 de fevereiro de 2007, que rege o concurso, e outros editais e comunicados a este referentes, “11.8 Todos os recursos serão analisados e as **justificativas** das **ALTERAÇÕES** de gabarito serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.cespe.unb.br/concursos/treap2007> quando da divulgação dos gabaritos definitivos. **Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos**”.

Foram preliminarmente indeferidos os recursos que não observaram as especificações estabelecidas para a sua interposição, com fundamento nos seguintes subitens do edital de abertura, *in verbis*:

“11.4 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

11.5 O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

(...)

11.9 Não será aceito recurso via postal, via *fax*, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.

11.10 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos ou recurso de gabarito oficial definitivo, bem como recurso contra o resultado final nas demais fases.

11.11 Recursos cujo teor desrespeite a banca serão preliminarmente indeferidos.”

Ainda, “13.1 **A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o concurso público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados**”.